



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019120/2022-03

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0019120/2022-03		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS		CPF/CNPJ: 18.017.384/0001-10	
Endereço: Praça da Matriz 145		Bairro: Centro	
Município: Taiobeiras	UF:MG	CEP: 39.5550-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Prefeitura Municipal de Taiobeiras		CPF/CNPJ: 18.017.384/0001-10	
Endereço: Praça da Matriz 145		Bairro: Centro	
Município: Taiobeiras	UF:MG	CEP: 39.550-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Cercado		Área Total (ha): 17,7018	
		Município/UF:	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Matricula: 3762 - R.1-3762 | Município: Taiobeiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3168002-8C11.207E.0EDA.413C.964C.FF19.5D09.669F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	5,1573	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção sanitário aterro	5,1573

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	5,1573	Cerrado		5,1573
Total:	5,1573		Total:	5,1573

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		50,9999	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Márcio Alves Maciel - MASP: 1.183.055-1
Data da Vistoria: 27/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão:14/07/2022

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	793.391	8.252.298

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Executar o projeto de compensação relativos aos plantios das espécies de pequi e Ipê de acordo com o cronograma do projeto;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	Executar o Projeto de Compensação, com o efetivo plantio das mudas de Pequi e de Ipê, conforme projeto apresentado, analisado e aprovado pelo órgão ambiental-IEF. Apresentar relatório de implantação/plantio, com anexo fotográfico.		Conforme cronograma do projeto Apresentar relatório logo após plantio
2	Apresentar relatórios anuais referente ao plantio das espécies de pequi e Ipê com anexo fotográfico para avaliação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período, desenvolvimento das mudas e a necessidade de intervenção no plantio. O projeto deverá ser acompanhado por um período mínimo de 04 (quatro) anos, de modo a garantir seu sucesso.		Anualmente até a conclusão do projeto

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto da Costa Ribeiro, Coordenador**, em 14/07/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49698364** e o código CRC **F8FEFE9D**.